

INSTITUTO FEDERAL

Sergipe
Campus Itabaiana

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

**HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA (Art. 8º, II e III da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, atualizada)
Lei Complementar nº 123, de 2006: itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação.**

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016
(Processo Administrativo n.º 23462.000233/2016-46)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - Campus Itabaiana, por meio da Coordenadoria de licitações, sediado(a) Trav. Dr Augusto César Leite, 165, Itabaiana -SE, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **01/11/2016**

Horário: **09:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de carimbos e chaves conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus Itabaiana

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe - Campus itabaiana UASG:152430 Endereço: Rua Dr. Augusto César Leite. 165 – Anízio Amancio de Oliveira, CEP: 49 503-408 – Itabaiana/SE;

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1 Instituto Federal de Sergipe (Reitoria) – UASG: 158134. Endereço: Avenida Jorge Amado, 1551 - Loteamento Garcia Bairro Jardins, CEP: 49025-330 – Aracaju / Sergipe

2.2.2 Instituto Federal de Sergipe (Campus Aracaju) – UASG: 158393. Endereço: Avenida Eng^o Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-260 – Aracaju / Sergipe.

2.2.3 Instituto Federal de Sergipe (Campus Lagarto) – UASG: 158394. Endereço: Estrada da Barragem 425, CEP: 49.400-975 – Lagarto/SE.

2.2.4 Instituto Federal de Sergipe (Campus Estância) – UASG: 152426. Endereço: Rua Café Filho, 260, Bairro Cidade Nova, CEP: 49200-000 – Estância/Sergipe

2.2.5 Instituto Federal de Sergipe (Campus Glória) – UASG: 152420. Endereço: Rodovia Juscelino Kubitscheck, s/n Parque de Exposições João de Oliveira Dantas, CEP: 49680-000 Nossa Senhora da Glória / Sergipe

2.2.6 Instituto Federal de Sergipe (Campus Propriá) – UASG: 154681. Rua Rotary, nº 330 Bairro Centro Propriá / Sergipe CEP: 49.900-000

2.2.7 Instituto Federal de Sergipe (Campus Tobias Barreto) – UASG: 154679. Rodovia Gov. Antônio Carlos Valadares, S/N Conjunto Irmã Dulce, CEP: 49030-000. Tobias Barreto/ Sergipe. CEP: 49030-000.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus Itabaiana

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.1.1. Com exceção do grupo 1, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

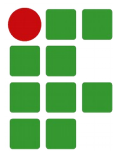
5.3.1.1 nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.1 nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

Instituto Federal de educação, Ciência e tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana

Rua Dr. Augusto César Leite, 165 Bairro Anizio Amancio de Oliveira – Itabaiana / Sergipe CEP: 49503-408
CNPJ 10.728.444/0005-25 EMAIL: colic.itabaiana@ifs.edu.br Tel: (79) 3711-3293



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe
Campus Itabaiana

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA

- 5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. Valor total do item;
- 6.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, todas as informações e especificações relevantes à prestação do serviço, além de:
- 6.6.2.2 A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus Itabaiana

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

6.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as com os requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência ou forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA

- 7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14.** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus Itabaiana

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

7.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.19.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

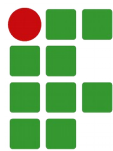
8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus Itabaiana

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus Itabaiana

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo informado pelo pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte,

Instituto Federal de educação , Ciência e tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana

Rua Dr. Augusto César Leite, 165 Bairro Anizio Amancio de Oliveira – Itabaiana / Sergipe CEP: 49503-408
CNPJ 10.728.444/0005-25 EMAIL: colic.itabaiana@ifs.edu.br Tel: (79) 3711-3293

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA

nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus Itabaiana

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo informado pelo pregoeiro, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail colic.itabaiana@ifs.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

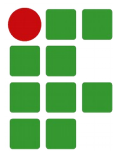
9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Instituto Federal de educação , Ciência e tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana

Rua Dr. Augusto César Leite, 165 Bairro Anizio Amancio de Oliveira – Itabaiana / Sergipe CEP: 49503-408
CNPJ 10.728.444/0005-25 EMAIL: colic.itabaiana@ifs.edu.br Tel: (79) 3711-3293



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe
Campus Itabaiana

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo informado pelo pregoeiro, a contar da solicitação deste no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus Itabaiana

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 10 dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus Itabaiana

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

15.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16. DO REAJUSTE

16.1. O preço é fixo e irremovível.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos itens 6 e 11 do Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

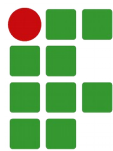
19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa,



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe
Campus Itabaiana

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.6.1. não produziu os resultados acordados;

19.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus Itabaiana

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

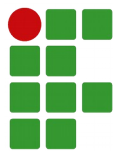
20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe
Campus Itabaiana

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus Itabaiana

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail colic.itabaiana@ifs.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Dr. Augusto César Leite, 165 – Anízio Amancio de Oliveira Itabaiana / SE CEP: 49503-408 - Telefone (79) 3711 3293 - Coordenadoria de Licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

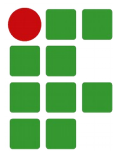
22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe
Campus Itabaiana

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Trav. Dr Augusto César Leite, 165 - Centro Itabaiana / SE nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. O Foro para solucionar possíveis litígios que decorrerem da execução do Objeto dessa licitação será o da seção judiciária de Sergipe.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Itabaiana, 27 de Setembro de 2016

**Maria Verônica Barbosa dos Santos
Pregoeira**



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe
Campus Itabaiana

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2016

(Processo Administrativo nº. 23462.000233/2016-46)

1 DO OBJETO

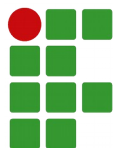
1.1 Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de chaves e carimbos, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.

1.2 Caso haja discordância entre os descritivos dos itens no termo de referência e no COMPRASNET, prevalecerá o descritivo constante no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVOS									VALOR TOTAL	CATMAT /CATSERV
			Campus Itabaiana Gerenciador	Reitoria	Campus Aracaju	Campus Lagarto	Campus Estancia	Campus Gloria	Campus Propriá	Campus Barreto	Campus Tobias		
GRUPO 1													
01	Carimbo em madeira envernizada, de uma a três linha de texto.	uni d.	100	100	200	10	-	70	20	-	8,00	4000,00	318207
02	Carimbo em madeira envernizada de três a seis linha texto.	uni d.	100	100	150	10	-	25	20	-	11,00	4455,00	318210

Instituto Federal de educação, Ciência e tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana

Rua Dr. Augusto César Leite, 165 Bairro Anizio Amancio de Oliveira – Itabaiana / Sergipe CEP: 49503-408
CNPJ 10.728.444/0005-25 EMAIL: colic.itabaiana@ifs.edu.br Tel: (79) 3711-3293



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe
Campus Itabaiana

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA

03	Carimbo em madeira envernizada de seis a nove linha texto	uni d.	100	100	150	10	30	-	20	-	13,33	5465,30	375741
04	Carimbo em madeira envernizada de nove a doze linha texto.	uni d.	100	100	150	10	30	20	20	-	15,67	6738,10	150192
05	Carimbo automático ,corpo em material plástico, base em resina, com estojo autoentintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo .tamanho -14x38mm	uni d.	150	100	200	100	50	5	25	25	17,33	11351,15	259963
06	Carimbo automático, corpo em material plástico, base em resina, com estojo autoentintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo Tamanho - 18x47mm	uni d.	150	100	200	30	50	70	25	5	23,00	14490,00	383140
07	Carimbo automático , corpo em material plástico, base em resina, com estojo autoentintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo. Tamanho 23x59 mm	uni d.	150	100	200	30	50	40	25	5	28,33	16998,00	238463

Instituto Federal de educação , Ciência e tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana

Rua Dr. Augusto César Leite, 165 Bairro Anizio Amancio de Oliveira – Itabaiana / Sergipe CEP: 49503-408

CNPJ 10.728.444/0005-25 EMAIL: colic.itabaiana@ifs.edu.br Tel: (79) 3711-3293



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus Itabaiana

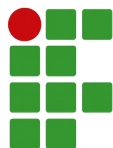
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

08	Carimbo automático corpo em material plástico, base em resina, com estojo autoentintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo, retangular. 4914 tamanho 40x60 mm	uni d.	150	100	200	50	50	10	25	10	38,33	22806,35	259965
09	Carimbo automático, corpo em material plástico, base em resina, redondo, do tipo Printer R30 com 30mm de diâmetro	Uni d.	100	100	150	20	50	2	20	5	30,00	13410,00	150192
10	Borracha (polímero) para carimbo automático, com texto de até 10 cm ² .	Uni d.	50	50	100	100	50	30	20	25	10,00	4250,00	32603
11	Borracha (polímero) para carimbo automático, com texto de até 10,01 cm ² a 20cm ² .	Uni d.	50	50	100	30	50	30	20	-	13,33	4398,90	32603
12	Borracha(polímero) para carimbo automático, com texto de até 20,01 cm ² a 30cm ² .	Uni d.	50	50	100	30	-	-	20	10	16,33	4245,80	326003
13	Tinta para carimbo automático na cor preta, com 26 ml, modelo de referência TRODAT Color 7011.	Uni d.	20	20	30	20	-	-	5	-	9,17	871,15	282552
VALOR TOTAL DO GRUPO 1												113.449,75	

Instituto Federal de educação , Ciência e tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana

Rua Dr. Augusto César Leite, 165 Bairro Anizio Amancio de Oliveira – Itabaiana / Sergipe CEP: 49503-408

CNPJ 10.728.444/0005-25 EMAIL: colic.itabaiana@ifs.edu.br Tel: (79) 3711-3293



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe
Campus Itabaiana

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA

14	Chaveiro, material plástico, formato retangular, tamanho 5,8 x 2,60 x 0,5 cor sortida, aplicação identificação 12 chaves, características adicionais tipo caixa, etiqueta interna de papel.	Pote	02	3	3	2	1	-	1	1	114,67	1490,71	10294
15	Claviculario Descrição: capacidade para 20 chaves, com medidas mínimas de: largura - 20 cm, altura - 25cm, profundidade - 05 cm. Armário em chapas de aço fosfotizada, com pintura epóxi na cor cinza. As chaves são ordenadas através de suporte e chaveiros em poliestireno alto impacto na cor verde. Fechadura do tipo yale. Identificação sequencial por números. Acompanha chaveiros e índice para controle de chaves na quantidade da capacidade.	Unidade	10	15	15	3	2	-	2	-	210,00	9870,00	69191

Instituto Federal de educação , Ciência e tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana

Rua Dr. Augusto César Leite, 165 Bairro Anizio Amancio de Oliveira – Itabaiana / Sergipe CEP: 49503-408

CNPJ 10.728.444/0005-25 EMAIL: colic.itabaiana@ifs.edu.br Tel: (79) 3711-3293



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus Itabaiana

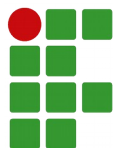
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

16	Claviculario Descrição: capacidade para 60 chaves, com medidas mínimas de: largura - 40 cm, altura - 38 cm, profundidade - 06 cm. Armário em chapas de aço fosfatizada, com pintura epóxi na cor cinza. As chaves são ordenadas através de suporte e chaveiros em poliestireno alto impacto na cor verde. Fechadura do tipo yale. Identificação sequencial por números. Acompanha chaveiros e índice para controle de chaves na quantidade da capacidade.	Uni d.	5	15	10	2	-	-	-	3	323,0 0	11305,00	69191
----	--	--------	---	----	----	---	---	---	---	---	------------	-----------------	-------

Instituto Federal de educação , Ciência e tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana

Rua Dr. Augusto César Leite, 165 Bairro Anizio Amancio de Oliveira – Itabaiana / Sergipe CEP: 49503-408

CNPJ 10.728.444/0005-25 EMAIL: colic.itabaiana@ifs.edu.br Tel: (79) 3711-3293



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe
Campus Itabaiana

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA

17	Claviculario Descrição: capacidade para 100 chaves, com medidas mínimas de: largura - 40 cm, altura - 50 cm, profundidade - 08 cm. Armário em chapas de aço fosfotizada, com pintura epóxi na cor cinza. As chaves são ordenadas através de suporte e chaveiros em poliestireno alto impacto na cor verde. Fechadura do tipo yale. Identificação sequencial por números. Acompanha chaveiros e índice para controle de chaves na quantidade da capacidade.	Uni d.	5	15	10	-	-	-	-	-	451,00	13530,00	69191
Valor Total Grupo 2												36.195,71	
GRUPO 3													
18	Cópia de chave Yale com modelo.	Uni d.	150	-	-	-	-	-	-	-	4,98	747,00	5436
19	Cópia chave Yale sem modelo apresentado, necessitando da presença do chaveiro no IFS para a moldagem do modelo solicitado.	Uni d.	150	-	-	-	-	-	-	-	23,75	3562,50	5436
20	Cópia de chave auto plástica com modelo para portas e armários	Uni d.	100	-	-	-	-	-	-	-	6,63	663,00	5436

Instituto Federal de educação , Ciência e tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana

Rua Dr. Augusto César Leite, 165 Bairro Anizio Amancio de Oliveira – Itabaiana / Sergipe CEP: 49503-408

CNPJ 10.728.444/0005-25 EMAIL: colic.itabaiana@ifs.edu.br Tel: (79) 3711-3293



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus Itabaiana

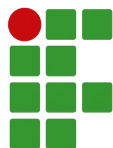
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA

21	Cópia de chave auto plástica, necessitando da presença do chaveiro no IFS para a moldagem do modelo solicitado.	Unid.	100	-	-	-	-	-	-	-	15,00	1500,00	5436
22	Cópia chave de automóvel Simples sem code	Unid.	10	-	-	-	-	-	-	-	20,00	200,00	5436
23	Cópia chave de automóvel Simples com code	Unid.	10	-	-	-	-	-	-	-	175,00	1750,00	5436
69	Cópia de chave pantográfica com code	Unid.	10	-	-	-	-	-	-	-	233,33	2333,30	5436
25	Cópia de chave pantográfica sem code	Unid.	10	-	-	-	-	-	-	-	50,00	500,00	5436
26	Instalação de fechadura em armários e gaveteiros com fornecimento de fechadura.	Unid.	30	-	-	-	-	-	-	-	44,50	1335,00	5436
27	Instalação de fechadura de porta com fornecimento de fechadura: Modelo PADO, PAPAIZ	Unid.	30	-	-	-	-	-	-	-	97,00	2910,00	5436
28	Serviço de conserto de fechaduras tipo tubular para portas.	Unid.	30	-	-	-	-	-	-	-	32,50	975,00	5436
29	Troca de segredo de fechadura de porta com o fornecimento de duas chaves	Unid.	30	-	-	-	-	-	-	-	38,75	1162,50	5436
Valor total do Grupo 3											17.638,30		
GRUPO 4													

Instituto Federal de educação , Ciência e tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana

Rua Dr. Augusto César Leite, 165 Bairro Anizio Amancio de Oliveira – Itabaiana / Sergipe CEP: 49503-408

CNPJ 10.728.444/0005-25 EMAIL: colic.itabaiana@ifs.edu.br Tel: (79) 3711-3293



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe
Campus Itabaiana

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

30	Cópia de chave Yale com modelo.	Unid.	-	100	300	-	-	-	-	-	4,98	1992,00	5436
31	Cópia chave Yale sem modelo apresentado, necessitando da presença do chaveiro no IFS para a moldagem do modelo solicitado.	Unid.	-	100	250	-	-	-	-	-	23,75	8312,50	5436
32	Cópia de chave auto plástica com modelo para portas e armários	Unid.	-	30	200	-	-	-	-	-	6,63	1524,90	5436
33	Cópia de chave auto plástica, necessitando da presença do chaveiro no IFS para a moldagem do modelo solicitado.	Unid.	-	30	150	-	-	-	-	-	15,00	2700,00	5436
34	Cópia chave de automóvel Simples sem code	Unid.	-	30	20	-	-	-	-	-	20,00	1000,00	5436
35	Cópia chave de automóvel Simples com code	Unid.	-	30	20	-	-	-	-	-	175,00	8750,00	5436
36	Cópia de chave pantográfica com code	Unid.	-	30	15	-	-	-	-	-	233,33	10499,85	5436
37	Cópia de chave pantográfica sem code	Unid.	-	20	15	-	-	-	-	-	50,00	1750,00	5436
38	Instalação de fechadura em armários e gaveteiros com fornecimento de fechadura.	Unid.	-	30	50	-	-	-	-	-	44,50	3560,00	5436

Instituto Federal de educação , Ciência e tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana

Rua Dr. Augusto César Leite, 165 Bairro Anizio Amancio de Oliveira – Itabaiana / Sergipe CEP: 49503-408

CNPJ 10.728.444/0005-25 EMAIL: colic.itabaiana@ifs.edu.br Tel: (79) 3711-3293



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus Itabaiana

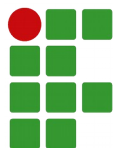
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

39	Instalação de fechadura de porta com fornecimento de fechadura: Modelo PADO, PAPAIZ	Unid.	-	30	50	-	-	-	-	-	97,00	7760,00	5436
40	Serviço de conserto de fechaduras tipo tubular para portas.	Unid.	-	30	60	-	-	-	-	-	32,50	2925,00	5436
41	Troca de segredo de fechadura de porta com o fornecimento de duas chaves	Unid.	-	30	70	-	-	-	-	-	38,75	3875,00	5436
Valor total do Grupo 4											54.649,25		
Grupo 5													
42	Cópia de chave Yale com modelo.	Unid.	-	-	-	80	-	-	-	-	4,98	398,40	5436
43	Cópia chave Yale sem modelo apresentado, necessitando da presença do chaveiro no IFS para a moldagem do modelo solicitado.	Unid.	-	-	-	50	-	-	-	-	23,75	1187,50	5436
44	Cópia de chave auto plástica com modelo para portas e armários	Unid.	-	-	-	30	-	-	-	-	6,63	198,90	5436
45	Cópia de chave auto plástica, necessitando da presença do chaveiro no IFS para a moldagem do modelo solicitado.	Unid.	-	-	-	20	-	-	-	-	15,00	300,00	5436
46	Cópia chave de automóvel Simples sem code	Unid.	-	-	-	2	-	-	-	-	20,00	40,00	5436

Instituto Federal de educação , Ciência e tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana

Rua Dr. Augusto César Leite, 165 Bairro Anizio Amancio de Oliveira – Itabaiana / Sergipe CEP: 49503-408

CNPJ 10.728.444/0005-25 EMAIL: colic.itabaiana@ifs.edu.br Tel: (79) 3711-3293



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe
Campus Itabaiana

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

47	Cópia chave de automóvel Simples com code	Unid.	-	-	-	4	-	-	-	-	175,00	700,00	5436
48	Instalação de fechadura em armários e gaveteiros com fornecimento de fechadura.	Unid.	-	-	-	20	-	-	-	-	44,50	890,00	5436
49	Instalação de fechadura de porta com fornecimento de fechadura: Modelo PADO, PAPAIZ	Unid.	-	-	-	50	-	-	-	-	97,00	4850,00	5436
50	Troca de segredo de fechadura de porta com o fornecimento de duas chaves	Unid.	-	-	-	20	-	-	-	-	38,75	775,00	5436
Valor Total do Grupo 5											9.339,80		
Grupo 6													
51	Cópia de chave Yale com modelo.	Unid.	-	-	-	-	80	-	-	-	4,98	398,40	5436
52	Cópia chave Yale sem modelo apresentado, necessitando da presença do chaveiro no IFS para a moldagem do modelo solicitado.	Unid.	-	-	-	-	50	-	-	-	23,75	1187,50	5436
53	Cópia de chave auto plástica com modelo para portas e armários	Unid.	-	-	-	-	50	-	-	-	6,63	331,50	5436
54	Cópia de chave auto plástica, necessitando da presença do chaveiro no IFS para a moldagem do modelo solicitado.	Unid.	-	-	-	-	50	-	-	-	15,00	750,00	5436

Instituto Federal de educação , Ciência e tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana

Rua Dr. Augusto César Leite, 165 Bairro Anizio Amancio de Oliveira – Itabaiana / Sergipe CEP: 49503-408

CNPJ 10.728.444/0005-25 EMAIL: colic.itabaiana@ifs.edu.br Tel: (79) 3711-3293



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe
Campus Itabaiana

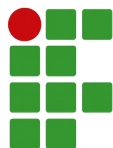
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

55	Cópia chave de automível Simples sem code	Uni d.	-	-	-	-	3	-	-	-	20,00	60,00	5436
56	Cópia chave de automível Simples com code	Uni d.	-	-	-	-	3	-	-	-	175,00	525,00	5436
57	Cópia de chave pantográfica com code	Uni d.	-	-	-	-	3	-	-	-	233,33	699,99	5436
58	Cópia de chave pantográfica sem code	Uni d.	-	-	-	-	3	-	-	-	50,00	150,00	5436
59	Instalação de fechadura em armários e gaveteiros com fornecimento de fechadura.	Uni d.	-	-	-	-	15	-	-	-	44,50	667,50	5436
60	Instalação de fechadura de porta com fornecimento de fechadura: Modelo PADO, PAPAIZ	Uni d.	-	-	-	-	50	-	-	-	97,00	4850,00	5436
61	Serviço de conserto de fechaduras tipo tubular para portas.	Uni d.	-	-	-	-	30	-	-	-	32,50	975,00	5436
62	Troca de segredo de fechadura de porta com o fornecimento de duas chaves	Uni d.	-	-	-	-	30	-	-	-	38,75	1162,50	5436
Valor Total do Grupo											11.757,39		
GRUPO 7													
63	Cópia de chave Yale com modelo.	Uni d.	-	-	-	-	-	-	10	-	4,98	49,80	5436

Instituto Federal de educação , Ciência e tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana

Rua Dr. Augusto César Leite, 165 Bairro Anizio Amancio de Oliveira – Itabaiana / Sergipe CEP: 49503-408

CNPJ 10.728.444/0005-25 EMAIL: colic.itabaiana@ifs.edu.br Tel: (79) 3711-3293



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe
Campus Itabaiana

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

64	Cópia chave Yale sem modelo apresentado, necessitando da presença do chaveiro no IFS para a moldagem do modelo solicitado.	Uni d.	-	-	-	-	-	-	10	-	23,75	237,50	5436
65	Cópia de chave auto plástica com modelo para portas e armários	Uni d.	-	-	-	-	-	-	10	-	6,63	66,30	5436
66	Cópia de chave auto plástica, necessitando da presença do chaveiro no IFS para a moldagem do modelo solicitado.	Uni d.	-	-	-	-	-	-	10	-	15,00	150,00	5436
67	Cópia chave de automóvel Simples sem code	Uni d.	-	-	-	-	-	-	2	-	20,00	40,00	5436
68	Cópia chave de automóvel Simples com code	Uni d.	-	-	-	-	-	-	2	-	175,00	350,00	5436
24	Cópia de chave pantográfica com code	Uni d.	-	-	-	-	-	-	2	-	233,33	466,66	5436
70	Cópia de chave pantográfica sem code	Uni d.	-	-	-	-	-	-	2	-	50,00	100,00	5436
71	Instalação de fechadura em armários e gaveteiros com fornecimento de fechadura.	Uni d.	-	-	-	-	-	-	15	-	44,50	667,50	5436
72	Instalação de fechadura de porta com fornecimento de fechadura: Modelo PADO, PAPAIZ	Uni d.	-	-	-	-	-	-	15	-	97,00	1455,00	5436

Instituto Federal de educação , Ciência e tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana

Rua Dr. Augusto César Leite, 165 Bairro Anizio Amancio de Oliveira – Itabaiana / Sergipe CEP: 49503-408
CNPJ 10.728.444/0005-25 EMAIL: colic.itabaiana@ifs.edu.br Tel: (79) 3711-3293



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus Itabaiana

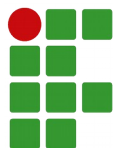
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA

73	Serviço de conserto de fechaduras tipo tubular para portas.	Unid.	-	-	-	-	-	-	5	-	32,50	162,50	5436
74	Troca de segredo de fechadura de porta com o fornecimento de duas chaves	Unid.	-	-	-	-	-	-	10	-	38,75	387,50	5436
Valor total do Grupo 7											4.132,76		
Grupo 8													
75	Cópia de chave Yale com modelo.	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	30	4,98	149,40	5436
76	Cópia de chave auto plástica com modelo para portas e armários	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	5	6,63	33,15	5436
77	Cópia chave de automóvel Simples sem code	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	3	20,00	60,00	5436
78	Instalação de fechadura de porta com fornecimento de fechadura: Modelo PADO, PAPAIZ	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	15	97,00	1455,00	5436
79	Serviço de conserto de fechaduras tipo tubular para portas.	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	20	32,50	650,00	5436
80	Troca de segredo de fechadura de porta com o fornecimento de duas chaves	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	5	38,75	193,75	5436
Valor total do Grupo 8											2.541,30		

Instituto Federal de educação , Ciência e tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana

Rua Dr. Augusto César Leite, 165 Bairro Anizio Amancio de Oliveira – Itabaiana / Sergipe CEP: 49503-408

CNPJ 10.728.444/0005-25 EMAIL: colic.itabaiana@ifs.edu.br Tel: (79) 3711-3293



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe
Campus Itabaiana

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA

1.3 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão e entidade(s) participante(s).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	CAMPUS ITABAIANA GERENCIADOR		REITORIA		CAMPUS ARACAJU		CAMPUS LAGARTO		CAMPUS ESTANCIA		CAMPUS GLORIA		CAMPUS PROPRIA		CAMPUS TOBIAS BARRETO	
			MÍNIMA	MÁXIMA	MÍNIMA	MÁXIMA	MÍNIMA	MÁXIMA	MÍNIMA	MÁXIMA	MÍNIMA	MÁXIMA	MÍNIMA	MÁXIMA	MÍNIMA	MÁXIMA	MÍNIMA	MÁXIMA
Grupo 1																		
01	Carimbo em madeira de uma a três linha de texto.	uni d.	5	50	1	100	5	200	5	10	-	-	5	70	2	20	-	-
02	Carimbo em madeira envernizada de três a seis linha texto.	uni d.	5	50	1	100	5	150	5	10	-	-	1	25	2	20	-	-
03	Carimbo em madeira envernizada de seis a nove linha texto	uni d.	5	50	1	100	5	150	5	10	10	30			2	20	-	-
04	Carimbo em madeira envernizada de nove a doze linha texto.	uni d.	5	50	1	100	5	150	5	10	10	30	1	20	2	20	-	-
05	Carimbo automático: tamanho -14x38mm.	uni d.	5	50	1	100	5	200	5	100	20	50	1	5	2	25	5	25
06	Carimbo automático, carimbo Tamanho 18x47mm	uni d.	5	50	1	100	5	200	5	30	20	50	5	7	2	25	5	5
07	Carimbo automático , Tamanho 23x59 mm	uni d.	5	50	1	100	5	200	5	30	20	50	2	40	2	25	5	5

Instituto Federal de educação , Ciência e tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana

Rua Dr. Augusto César Leite, 165 Bairro Anizio Amancio de Oliveira – Itabaiana / Sergipe CEP: 49503-408

CNPJ 10.728.444/0005-25 EMAIL: colic.itabaiana@ifs.edu.br Tel: (79) 3711-3293



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus Itabaiana

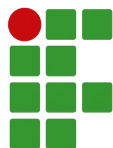
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA

08	Carimbo automático retangular. 4914 tamanho 40x60 mm	uni d.	5	50	1	100	5	200	5	50	20	50	1	10	2	25	5	10
09	Carimbo automático, R30 com 30mm de diâmetro	Uni d.	5	50	1	100	5	150	5	20	10	50	1	2	2	20	5	5
10	Borracha (polímero) para carimbo automático, com texto de até 10 cm ² .	Uni d.	1	20	1	50	5	100	1	100	10	50	1	30	01	20	1	25
11	Borracha para carimbo automático, com texto de até 10,01 cm ² a 20cm ² .	Uni d.	1	20	1	50	5	100	1	30	10	50	1	30	01	20	-	-
12	Borracha(polímero) para carimbo automático, com texto de até 20,01 cm ² a 30cm ² .	Uni d.	1	20	1	50	5	100	1	30	-	-	-	-	01	20	1	10
13	Tinta para carimbo automático na cor preta, com 26 ml.	Uni d.	1	10	1	20	2	30	1	20	-	-	-	-	1	5	-	-
14	Chaveiro, material plástico, formato retangular, tamanho 5,8 x 2,60 x 0,5 cor sortida.	Pote com 120 uni d.	1	2	1	3	1	3	1	2	1	1	-	-	1	1	1	1
GRUPO 2																		
15	Claviculario: capacidade para 20 chaves,	Uni d.	1	5	1	15	1	15	1	3	1	2	-	-	1	2	-	-
16	Claviculario: capacidade para	Uni d.	1	5	1	15	1	10	1	2	-	-	-	-	-	-	1	3

Instituto Federal de educação , Ciência e tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana

Rua Dr. Augusto César Leite, 165 Bairro Anizio Amancio de Oliveira – Itabaiana / Sergipe CEP: 49503-408

CNPJ 10.728.444/0005-25 EMAIL: colic.itabaiana@ifs.edu.br Tel: (79) 3711-3293



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe
Campus Itabaiana

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

	<u>60 chaves.</u>																	
17	Claviculario capacidade para 100 chaves.	Uni d.	1	5	1	15	1	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GRUPO 3																		
18	Cópia de chave Yale com modelo.	Uni d.	1	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19	Cópia chave Yale sem modelo apresentado.	Uni d.	1	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20	Cópia de chave auto plástica com modelo para portas e armários	Uni d.	1	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21	Cópia de chave auto plástica, sem modelo.	Uni d.	1	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22	Cópia chave de automóvel Simples sem code	Uni d.	1	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23	Cópia chave de automóvel Simples com code	Uni d.	1	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
69	Cópia de chave pantográfica com code	Uni d.	1	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25	Cópia de chave pantográfica sem code	Uni d.	1	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26	Instalação de fechadura em armários e gaveteiros c/fechadura.	Uni d.	1	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
27	Instalação de fechadura de porta com fornecimento de fechadura:	Uni d.	1	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Instituto Federal de educação , Ciência e tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana

Rua Dr. Augusto César Leite, 165 Bairro Anizio Amancio de Oliveira – Itabaiana / Sergipe CEP: 49503-408

CNPJ 10.728.444/0005-25 EMAIL: colic.itabaiana@ifs.edu.br Tel: (79) 3711-3293



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus Itabaiana

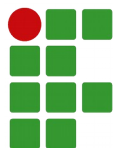
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

28	Serviço de conserto de fechaduras.	Unid.	1	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
29	Troca de segredo de fechadura de porta.	Unid.	1	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GRUPO 4																	
30	Cópia de chave Yale com modelo.	Unid.	-	-	1	100	1	300	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31	Cópia chave Yale sem modelo apresentado.	Unid.	-	-	1	100	5	250	-	-	-	-	-	-	-	-	-
32	Cópia de chave auto plástica com modelo para portas e armários	Unid.	-	-	1	30	5	200	-	-	-	-	-	-	-	-	-
33	Cópia de chave auto plástica, sem modelo.	Unid.	-	-	1	30	5	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-
34	Cópia chave de automóvel Simples sem code	Unid.	-	-	1	30	2	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-
35	Cópia chave de automóvel Simples com code	Unid.	-	-	1	30	2	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-
36	Cópia de chave pantográfica com code	Unid.	-	-	1	30	2	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-
37	Cópia de chave pantográfica sem code	Unid.	-	-	1	20	2	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-
38	Instalação de fechadura em armários e gaveteiros c/fechadura.	Unid.	-	-	1	30	5	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-
39	Instalação de fechadura de porta com fornecimento de	Unid.	-	-	1	30	5	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Instituto Federal de educação , Ciência e tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana

Rua Dr. Augusto César Leite, 165 Bairro Anizio Amancio de Oliveira – Itabaiana / Sergipe CEP: 49503-408

CNPJ 10.728.444/0005-25 EMAIL: colic.itabaiana@ifs.edu.br Tel: (79) 3711-3293



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe
Campus Itabaiana

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA

	fechadura:																	
40	Serviço de conserto de fechaduras.	Unid.	-	-	1	30	5	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
41	Troca de segredo de fechadura de porta.	Unid.	-	-	1	30	3	70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grupo 5																		
42	Cópia de chave Yale com modelo.	Unid.							1	80								
43	Cópia chave Yale sem modelo apresentado.	Unid.							1	50								
44	Cópia de chave auto plástica com modelo para portas e armários	Unid.							1	30								
45	Cópia de chave auto plástica, sem modelo.	Unid.							1	20								
46	Cópia chave de automóvel Simples sem code	Unid.							1	2								
47	Cópia chave de automóvel Simples com code	Unid.							1	4								
48	Instalação de fechadura em armários e gaveteiros c/fechadura.	Unid.							1	20								
49	Instalação de fechadura de porta com fornecimento de fechadura:	Unid.							1	50								
50	Troca de segredo de fechadura de porta.	Unid.							1	20								

Instituto Federal de educação , Ciência e tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana

Rua Dr. Augusto César Leite, 165 Bairro Anizio Amancio de Oliveira – Itabaiana / Sergipe CEP: 49503-408

CNPJ 10.728.444/0005-25 EMAIL: colic.itabaiana@ifs.edu.br Tel: (79) 3711-3293



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus Itabaiana

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA

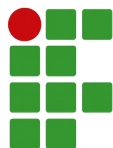
GRUPO 6

GRUPO 6																	
51	Cópia de chave Yale com modelo.	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	-	20	80	-	-	-	-	-
52	Cópia chave Yale sem modelo apresentado.	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	-	20	50	-	-	-	-	-
53	Cópia de chave auto plástica com modelo para portas e armários	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	-	20	50	-	-	-	-	-
54	Cópia de chave auto plástica, sem modelo.	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	-	20	50	-	-	-	-	-
55	Cópia chave de automóvel Simples sem code	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3	-	-	-	-	-
56	Cópia chave de automóvel Simples com code	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3	-	-	-	-	-
57	Cópia de chave pantográfica com code	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3	-	-	-	-	-
58	Cópia de chave pantográfica sem code	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3	-	-	-	-	-
59	Instalação de fechadura em armários e gaveteiros c/fechadura.	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	-	3	15	-	-	-	-	-
60	Instalação de fechadura de porta com fornecimento de fechadura:	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	-	1	50	-	-	-	-	-
61	Serviço de conserto de fechaduras.	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	-	1	30	-	-	-	-	-
62	Troca de segredo de fechadura de	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	-	1	30	-	-	-	-	-

Instituto Federal de educação , Ciência e tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana

Rua Dr. Augusto César Leite, 165 Bairro Anizio Amancio de Oliveira – Itabaiana / Sergipe CEP: 49503-408

CNPJ 10.728.444/0005-25 EMAIL: colic.itabaiana@ifs.edu.br Tel: (79) 3711-3293



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe
Campus Itabaiana

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA

GRUPO 7																		
	porta.																	
63	Cópia de chave Yale com modelo.	Uni d.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	10	-	-
64	Cópia chave Yale sem modelo apresentado.	Uni d.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	10	-	-
65	Cópia de chave auto plástica com modelo para portas e armários	Uni d.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	10	-	-
66	Cópia de chave auto plástica, sem modelo.	Uni d.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	10	-	-
67	Cópia chave de automóvel Simples sem code	Uni d.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	02	-	-
68	Cópia chave de automóvel Simples com code	Uni d.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	02	-	-
24	Cópia de chave pantográfica com code	Uni d.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	02	-	-
70	Cópia de chave pantográfica sem code	Uni d.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	02	-	-
71	Instalação de fechadura em armários e gaveteiros c/fechadura.	Uni d.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	15	-	-
72	Instalação de fechadura de porta com fornecimento de fechadura:	Uni d.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	15	-	-
73	Serviço de conserto de fechaduras.	Uni d.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	5	-	-

Instituto Federal de educação , Ciência e tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana

Rua Dr. Augusto César Leite, 165 Bairro Anizio Amancio de Oliveira – Itabaiana / Sergipe CEP: 49503-408

CNPJ 10.728.444/0005-25 EMAIL: colic.itabaiana@ifs.edu.br Tel: (79) 3711-3293



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus Itabaiana

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA

74	Troca de segredo de fechadura de porta.	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	10	-	-
GRUPO 8																			
75	Cópia de chave Yale com modelo.	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	30
76	Cópia de chave auto plástica com modelo para portas e armários	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	5
77	Cópia chave de automóvel Simples sem code	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3
78	Instalação de fechadura de porta com fornecimento de fechadura:	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	15
79	Serviço de conserto de fechaduras.	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	20
80	Troca de segredo de fechadura de porta.	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	5

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

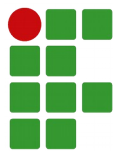
2.1 Torna-se necessário a contratação dos serviços de chaves e carimbos para atender as necessidades do IFS - Campus Itabaiana tendo em vista a grande escassez de material/ serviço objeto dessa solicitação

As quantidades estimadas de fornecimentos de carimbos e chaves levam em consideração a demanda de anos de carência do serviço no Campus como também as decorrentes: do estabelecimento de novas rotinas de trabalho, a mudanças na estrutura organizacional do Campus ou ainda para substituição de carimbos face ao desgaste natural.

Instituto Federal de educação , Ciência e tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana

Rua Dr. Augusto César Leite, 165 Bairro Anizio Amancio de Oliveira – Itabaiana / Sergipe CEP: 49503-408

CNPJ 10.728.444/0005-25 EMAIL: colic.itabaiana@ifs.edu.br Tel: (79) 3711-3293



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe
Campus Itabaiana

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados conforme item 1.1 deste termo de referência, enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da lei 10.520/2002.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Instituto Federal de Sergipe/ Campus Itabaiana e nos endereços fornecidos pelos órgãos participantes.

4.2 Os serviços serão executados, **sempre que necessário, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS)** por servidor designado pelo Instituto Federal de Sergipe. Serão prestados **dentro do horário de funcionamento do órgão**, de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 17:00, podendo eventualmente ocorrer também aos sábados, domingos e feriados;

4.3 O prazo máximo para atendimento de cada solicitação será de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência. Havendo ocorrências consideradas urgentes, deverão ser atendidas no prazo de até 3 horas.

4.4 Os serviços e os materiais deverão ter garantia de 6 (seis) meses.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 A demanda do órgão têm como base as especificações e quantidades constates no item 1.1 deste termo de referência.



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus Itabaiana

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1 A execução dos serviços será iniciada **com o recebimento da nota de empenho e terá como prazo para conclusão será de 30 (trinta) dias após o início do serviço.**

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (sete) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Obrigações da Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas

Instituto Federal de educação , Ciência e tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana

Rua Dr. Augusto César Leite, 165 Bairro Anizio Amancio de Oliveira – Itabaiana / Sergipe CEP: 49503-408
CNPJ 10.728.444/0005-25 EMAIL: colic.itabaiana@ifs.edu.br Tel: (79) 3711-3293

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA

detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição/prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Manter seus empregados devidamente identificados, portando crachás e em boas condições de higiene e segurança, bem como deixar o local de trabalho nas mesmas condições de limpeza encontradas antes da execução dos serviços;

8.3 Responder por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, assim como salários dos funcionários envolvidos e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;

8.4 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao IFS, em razão de acidente, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus Itabaiana

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

8.5 Fornecer os serviços de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de transtorno para ao IFS, devendo para tanto programar junto com a fiscalização;

8.6 Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas nas Especificações Técnicas do presente Termo de Referência;

8.7 Executar as tarefas por meio de mão-de-obra especializada estando ciente de todas as normas técnicas que regem a atividade;

8.8 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual-EPI, apropriado para o exercício das atividades profissionais, e exigidos pela Secretária de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT/MTE;

8.9 Observar e usar todas as Normas de Segurança e Prevenção de acidentes para o desempenho das funções específica;

8.10 Executar todos os trabalhos com o uso de mão de obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, e recomendações do próprio IFS

8.11 Acatar as orientações do IFS, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de prestação dos serviços, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

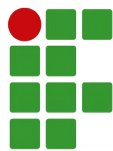
9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

Instituto Federal de educação , Ciência e tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana

Rua Dr. Augusto César Leite, 165 Bairro Anizio Amancio de Oliveira – Itabaiana / Sergipe CEP: 49503-408

CNPJ 10.728.444/0005-25 EMAIL: colic.itabaiana@ifs.edu.br Tel: (79) 3711-3293



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe
Campus Itabaiana

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

11.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus Itabaiana

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

11.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços;

12.1.2 apresentar documentação falsa;

12.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5 não mantiver a proposta;

Instituto Federal de educação , Ciência e tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana

Rua Dr. Augusto César Leite, 165 Bairro Anizio Amancio de Oliveira – Itabaiana / Sergipe CEP: 49503-408
CNPJ 10.728.444/0005-25 EMAIL: colic.itabaiana@ifs.edu.br Tel: (79) 3711-3293

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA

12.1.6 cometer fraude fiscal;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo.

12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3 A licitante/Adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes **sanções**:

12.3.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.3.2 impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Itabaiana, 27 de Setembro de 2016.



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus Itabaiana

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

Reinaldo Santos Oliveira Junior

Gerente de Administração

Requisitante

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado

Data: ___ / ___ / _____

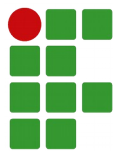
JOSÉ ROCHA FILHO

Diretor

Instituto Federal de educação , Ciência e tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana

Rua Dr. Augusto César Leite, 165 Bairro Anizio Amancio de Oliveira – Itabaiana / Sergipe CEP: 49503-408

CNPJ 10.728.444/0005-25 EMAIL: colic.itabaiana@ifs.edu.br Tel: (79) 3711-3293



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe
Campus Itabaiana

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

**ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2016**

(Processo administrativo nº 23462.000233/2016-46)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º/2016

O Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - Campus Itabaiana, com sede na, Trav. Dr Augusto César Leite, 165, CEP: 49500-000 na cidade de Itabaiana/SE inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0005-25 neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.2 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de carimbos e chaves , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 01/20160, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ:/.....Endereço:Telefone: (.....).....-..... Representante:CPF: RG: Dados Bancários:..... Agência: CC:							
ITE	DESCRIÇÃO	UNIDAD	QUANTI	MÍNIMO	MÁXIMO	VALOR	PRAZO DE



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus Itabaiana

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

M		E	DADE			UNITARIO	VALIDADE

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

RESTITUIÇÃO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	REITORIA	CAMPUS ARACAJU	CAMPUS LAGARTO	CAMPUS ESTÂNCIA	CAMPUS GLÓRIA	CAMPUS PRÓPRIA	CAMPUS TOBIAS BARRETO	TOTAL

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

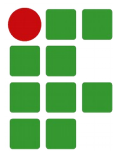
5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe
Campus Itabaiana

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus Itabaiana

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

6.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

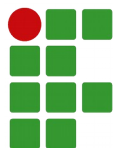
Itabaiana, __ de ____ 2016

Rocha Filho

_____ José
Representante da adjudicatária

CPF:

CPF:



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe
Campus Itabaiana

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICA 01/2016

(Processo administrativo nº 23462.000233/2016-46)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/2016, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SERGIPE CAMPUS
ITABAIANA E A
EMPRESA**

A União, por intermédio do Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - Campus Itabaiana, com sede no Trav. Dr Augusto César Leite, 165, CEP: 49500-000 , na cidade de Itabaiana/ SE , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.728.444/0005-25, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de carimbos e chaves que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus Itabaiana

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
Grupo					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

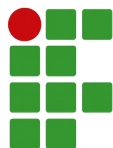
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe
Campus Itabaiana

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

Campus Itabaiana

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

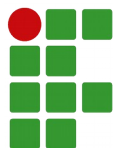
12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe
Campus Itabaiana

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA**

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Sergipe - Justiça Federal.

15.2.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itabaiana , de..... de 2016

CONTRATANTE:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ITABAIANA

DIRETOR GERAL

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: